



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O município de Vilhena/RO, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público – CECP, no uso das atribuições dispostas no Decreto nº 44.912/2018, com fundamento na Lei 8.666/1993, na Instrução Normativa nº 001/2015/CGM e na Lei 8.245/1991, em respeito aos Princípios da isonomia, impessoalidade, igualdade, probidade administrativa e publicidade, torna público que fará realizar o Chamamento Público para Locação de imóvel para Locação, através do Processo Administrativo nº 5245/2018.

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito

#### OBJETO

Locação de imóvel para atender finalidade precípua da Administração Pública, visando suprir necessidade do Tiro de Guerra de Vilhena, com fundamento na Lei Municipal nº 789/1997.

#### REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

Com objetivo de conceder auxílio moradia ao Instrutor do Tiro de Guerra de Vilhena/RO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 789/1997, art. 3º, inciso IV, e considerando o ofício nº 166/2018/TG, anexado à folha 02 do processo Administrativo 5245/18, as características arquitetônicas mínimas necessárias ao imóvel, são:

96m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados) de área construída em Alvenaria;  
03 (três) quartos, sendo 01 (uma) suíte;  
01 (uma) sala de estar;  
01 (uma) cozinha;  
01 (uma) Área de serviço;  
01 (um) Banheiro social e 01 (um) privado;  
Garagem com espaço para dois veículos;  
Imóvel murado;  
Cerca elétrica.

#### CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO

O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Vilhena, mais precisamente nas imediações do Tiro de Guerra, que é situado no Bairro Jardim Primavera, conforme se depreende das exigências acostadas no ofício encaminhado pelo Tiro de Guerra, nos autos do processo Administrativo 5245/2018.

#### VALOR DA LOCAÇÃO

O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições arquitetônicas do imóvel, e após, verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto na Lei de Licitação nº 8.666/1993.

O valor efetivo da locação também deverá observar os limites orçamentários da unidade administrativa interessada.

Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração do contrato de locação. As unidades administrativas interessadas reservam-se ao direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefones, nomes e endereços.

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	3
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	4
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS...	4
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	4

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência até janeiro do ano de 2.021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O Contrato poderá ainda, ser alterado ou rescindido em caso de interesse da Administração pública, com base na Lei 8.666/93.

O Locatário não poderá reaver o imóvel locado antes do término de sua vigência.

O Locatário não poderá reaver o imóvel alugado, caso haja interesse da Administração Pública em prorrogar o contrato, durante o prazo estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Para avaliação das propostas, há necessidade de apresentação da documentação abaixo discriminada, sendo necessária a apresentação de cópias devidamente autenticadas e as certidões emitidas pela internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor:

Certidão Negativa Municipal;  
Cédula de identidade;  
Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Escritura do Imóvel devidamente Registrada;  
Planta do imóvel  
Comprovante de endereço;  
Vistoria do Corpo de Bombeiros  
Habite-se do imóvel;  
Propostas de preços

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA JURÍDICA**

A proposta de preço do valor mensal da locação deverá estar em conformidade com a avaliação mercadológica local, devendo apresentar em conjunto à proposta da interessada, pelo menos 02 (duas) avaliações imobiliárias.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, conforme determinado neste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Para avaliação das propostas, há necessidade de apresentação da documentação abaixo discriminada, sendo necessária a apresentação de cópias devidamente autenticadas e as certidões emitidas pela internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor:

Certidão Negativa Municipal;  
Cópia do Contrato Social/Estatuto e da última alteração;  
Cédula de Identidade do representante legal;  
Cadastro do Pessoa física (CPF) do representante legal;  
Escritura do imóvel devidamente registrada;  
Planta do imóvel;  
Comprovante de endereço da sede;  
Habite-se do imóvel;  
Certidão Negativa INSS;  
Certidão Negativa FGTS;  
Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;  
Certidão de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;  
Propostas de preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O locador obriga-se a:

**9.1** Entregar o imóvel e mantê-lo em perfeitas condições de uso para o fim a que se destina, observadas as necessidades antecipadas pelo Tiro de Guerra de Vilhena;

**9.2** Realizar, se necessário, adequações com a finalidade de permitir que o imóvel venha a atender da melhor forma possível as necessidades da Administração;

**9.3** Apresentar imóveis, desembaraçados judicial ou extrajudicialmente a fim de não por em risco, e não frustrar a Locação do imóvel, e caso exista algum impedimento, prestar esclarecimento e trazer a documentação pertinente para que sejam analisados;

**9.4** Garantir durante o tempo de Locação, o uso pacífico do imóvel;

**9.5** Manter, durante a Locação a forma à que o imóvel se destina;

**9.6** Responder Judicial ou Extrajudicialmente pelos vícios ou defeitos anteriores à Locação;

**9.7** Auxiliar o Locatário na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da vistoria deste;

**9.8** Fornecer ao Locatário recibo, discriminando as importâncias pagas, sendo vedada a quitação genérica;

**9.9** Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

**9.10** Pagar os impostos e taxas, inclusive as contribuições de melhoria que venham a incidir sobre o imóvel;

**9.11** Informar ao Locatário quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

São obrigações do Locatário:

**10.1** Pagar o aluguel no prazo estabelecido em Contrato;

**10.2** Servir-se do imóvel exclusivamente para uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza, devendo, portanto, conservá-lo;

**10.3** Realizar vistoria do imóvel antes da devolução das chaves ao Locador, para fim de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar em Termo de Vistoria;

**10.4** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme Termo de Vistoria inicial, salvo os desgastes ocorridos em decorrência de uso normal;

**10.5** Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade deste, bem como eventual perturbação de terceiro;

**10.6** Consentir a realização de reparos urgentes que estiverem a cargo do Locador, e quando não realizados no prazo de 10 (dez) dias, o Locatário poderá realizá-los, abatendo no aluguel, o valor dispensado para este fim;

**10.7** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e expresso do Locador;

**10.8** Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e encargos cujos pagamentos não sejam de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa, ou exigência de autoridade pública;

**11. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas e documentações mencionadas neste edital de Chamada deverão ser entregues à Comissão Específica de Chamamento Público. **LOCAL:** Gabinete do Prefeito, localizado na Prefeitura Municipal de Vilhena, Centro Senador Teotônio Vilela, Rua Roni de Castro Pereira, nº 4177, Quadra 36, bairro Jardim América, no município de Vilhena/RO. **PRAZO:** até o dia 20 de novembro de 2018.

**HORÁRIO:** Das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

**FORMA:** A proposta deverá vir em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, e especificação das exigências contidas neste Edital.

**ELEIÇÃO DO IMÓVEL**

O presente edital, bem como as propostas apresentadas, não implicam

obrigatoriedade por parte desta Municipalidade em efetivar a Locação do imóvel, ou aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem da de menor valor estimativo, reservando-se a administração o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam às suas necessidades.

#### ELEIÇÃO DO IMÓVEL

LOCALIDADE;  
CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS;  
QUALIDADE DO IMÓVEL;  
IDADE DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL;  
VALOR DE LOCAÇÃO;

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta procura de imóvel será publicado no DOV – Diário Oficial De Vilhena, sítio eletrônico [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br) e oportunamente, será convocado o seu proprietário ou procurador, para a formalização do Contrato, na forma da Lei.

#### CONTRATO

O contrato de Locação do Imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o município de Vilhena-RO.

#### PUBLICAÇÃO NO DOV

A íntegra do Edital da Chamada será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, por meio do Diário Oficial de Vilhena. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3919-7080, no horário das 07 h às 13 horas, de segunda à sexta-feira, no Gabinete do Prefeito, por meio da Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

#### FORO

Para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato, as partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 31 de outubro de 2018.

Margarida Santos Duarte  
Presidente da CEP  
Decreto nº 44.912/18

### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 162/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5258/2018/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (TRAVE DE FUTSAL, TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, CANO PARA FIXAÇÃO DAS TRAVES, HASTE DE SUSTENTAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL E CANOS PARA FIXAÇÃO DAS HASTES), PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

SEMED.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 45.625,98  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07/11/2018.  
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/11/2018 às 10:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de novembro de 2018, às 10:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de novembro de 2018, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de novembro de 2018, às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [prefeituradevilhena1@hotmail.com](mailto:prefeituradevilhena1@hotmail.com).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2018.

Loreni Grosbelli  
Pregoeira  
Dec. nº 43.574/2018

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LIVRO 005 FLS. 11 VOL. I EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2017

Processo Administrativo nº. 3306/2017 – SEMAS  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: SIMONE DA SILVA RODRIGUES. CPF sob nº 633.849.492-34. Objeto: acréscimo de valor e a prorrogação do Contrato de Locação nº 005/2017, por um período de 12 (doze) meses de conformidade com o Despacho de fls. 245 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3306/2017; Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Data: 25.09.2018.

#### LIVRO 004 FLS. 13 VOL. I EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2018

Processo Administrativo nº. 2588/2018 – SEMTIC  
Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniada: JBS S/A. CNPJ: 02.916.265/0037-70. Objeto: parceria da JBS/SA com repasse mensal de valores, para a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, a serem investidos em ações para o fortalecimento do Comércio e da Indústria local, visando atender o Programa Vilhena em Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, fortalecendo o setor e contribuindo de forma significativa com o crescimento econômico do município gerando emprego e renda, com aquisição de material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica e física, aquisição de veículos e material permanente, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, justificativa, Memorando nº 090/2018/SEMTIC, Ofício nº 004/2018/JBS, Parecer Jurídico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2588/2018. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.971, de 19 de outubro de 2018. Valor: R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais); Prazo: 03 (três) meses.

Data: 26. 10.2018.

#### LIVRO 006 FLS. 23 VOL. I

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018**

Processo Administrativo nº. 146/2018/SEMED  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
E: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE. CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: acréscimo de valor ao Termo de Fomento nº 004/2018, de conformidade com o despacho nº 21, fls. nº 242 e Processo Administrativo nº 0146/2018; Valor: R\$ 48.389,27 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).  
Data: 03.10.2018.

**LIVRO 001 FLS. 46 VOL. II  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018**

Processo Administrativo nº 4145/2018/ SEMOSP  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RESTAURANTE IMPERIAL EIRELI - ME. CNPJ nº 20.520.431/0001-96. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas do tipo “marmiteix” para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Solicitação de Despesa nº 2569/2018, Termo de Referência e Projeto Básico, Cotação Prévia e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2018 - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME, EPP, MEI, EIRELI), constantes do Processo Administrativo nº 4145/2018; Valor: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais); Prazo: até a data de 31 de dezembro de 2018.  
Data: 02.10.2018.

**LIVRO 001 FLS. 47 VOL. II  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018**

Processo Administrativo nº. 3085/2017 – SEMED  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUGEL COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ 07.345.547/0001-78. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº. 064/2018, bem como sua prorrogação por um período de 60 (sessenta) dias, de conformidade com o despacho de nº 90 e Processo Administrativo nº 3085/2017; Valor: R\$ 79.443,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).  
Data: 15.10.2018.

**SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DECRETO Nº 45.180/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena  
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
40.000,00  
**TOTAL R\$ 40.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir

discriminada:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena  
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais  
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 40.000,00  
**TOTAL R\$ 40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 4428/18**

ONDE SE LÊ

Concrezon Construções Industria e Comercio Eireli Epp

LEIA-SE

Concrezon Construções, Indústria e Comércio Eireli

Vilhena 06 de novembro 2018

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito Municipal

**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.233/2018	SIMONE RIBEIRO DE MORAES E OUTRO	02	15	05
51.232/2018	J U A N I N H O C A R N E I R O PEREIRA	14	10	03 V.O
51234/2018	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	03	90	01

Vilhena(RO), 04 de novembro de 2018.

Ricardo Zancan  
Secretário Mun. De Terras – Interino  
Decreto nº 43.548/2018



**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**